



Recurso Especial - Cível nº 0838497-76.2022.8.19.0001

Recorrente: Guerreiro Serviços Médicos Ltda.

Recorrido: Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi

DESPACHO

Em razão do disposto na certidão de id. 221, intime-se a parte recorrente para que demonstre, no prazo de 5 (cinco) dias, a necessidade da concessão do benefício da gratuidade de justiça, juntando os documentos que entender cabíveis.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

